



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 25 de abril de 2019 • Ano XIII • Edição Nº 1285

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 16/2019) *	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.5/2019)	3
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Nº 6/2019)	4
TERMO ADITIVO (INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 001/2018)	5
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	6
ATOS OFICIAIS	6
PORTARIA (Nº 01/2019)	6
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP	7
ATOS OFICIAIS	7
PORTARIA (Nº 007/2019)	7
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E JUVENTUDE - SDHCJ	11
ATOS OFICIAIS	11
EDITAL (Nº 001/2018)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 16/2019) *



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria SEDUC nº 016/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Educação de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 2298/2018, de 12 de abril de 2018.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

Resolve,

Art. 1º - Designar o Sr. **Cláudio Saturnino Pereira**, matrícula 6.088, como Gestor Titular e a Sra. **Gleisa Glasiela V. do Espírito Santo**, matrícula nº 70459 como Gestora Substituta do Contrato nº 004/2019, celebrado com a empresa **ERGO – MOBILI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº 97.466.593/0001-89, cujo objeto é a aquisição de Mobiliário Escolares Constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 11 de fevereiro de 2019.


MARIVALDO CRUZ DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (71) 3651-8572

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.5/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COSEL – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEDUC

Pregão Presencial nº 006/2019.5 - SRP – Aviso de Resultado

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Eventual Aquisição de Ventiladores e Equipamentos similares para atender as necessidades da Secretaria da Educação e Unidades Escolares do Município de São Francisco do Conde-BA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste presente Termo e seus anexo.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal da Educação, torna público o resultado oficial do referido Pregão, declarando como vencedora à empresa:

Lote I

Vencedora: VILLAS COMERCIAL EIRELI.

Valor global R\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Critério Adotado: menor preço Global por Lote. Vigência 12 (doze) meses.=====
São Francisco do Conde, 23 de Abril de 2019 – Joel Barbosa dos Santos - Pregoeiro Oficial.

Pregão Presencial nº 006/2019.5 - SRP – Aviso de Adjudicação

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Eventual Aquisição de Ventiladores e Equipamentos similares para atender as necessidades da Secretaria da Educação e Unidades Escolares do Município de São Francisco do Conde-BA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste presente Termo e seus anexo.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal da Educação, torna público à Adjudicação do referido Pregão à empresa:

Lote I

Vencedora: VILLAS COMERCIAL EIRELI.

Valor global R\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Critério Adotado: menor preço Global por Lote. Vigência 12 (doze) meses.=====
São Francisco do Conde, 23 de Abril de 2019 – Joel Barbosa dos Santos - Pregoeiro Oficial.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | DISPENSA DE LICITAÇÃO (Nº 6/2019)

Errata da publicação do dia 16 de abril 2019.

Onde Ler: Contratado - KATIA CRISTINA SILVA LEÃO

Leia-se: Contratado - MARCIO LUIZ MAGALHÃES MACHADO

São Francisco do Conde/Bahia, 25 de abril 2019

TERMO ADITIVO (INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 001/2018)

1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO N.º001/2018., celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **ZETRASOFT LTDA.**

Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Módulo do Servidor de propriedade do COMODANTE.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 08 de março de 2019 e término em 08 de março de 2020**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão legal Art. 57, IV da Lei N.º8.666/93.

ASSINADO EM 08/03/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 01/2019)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA SEGOV Nº 01/2019

DE 17 DE ABRIL DE 2019

Designa servidores para exercer a função de Gestor Titular e Gestor Substituto do contrato especificado abaixo.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e ainda o disposto no Decreto Municipal nº 2295, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designado, durante todo o tempo de vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Joveci Sacramento da Cruz**, mat. 70.912, como Gestora Titular e **Helton Ferreira de Souza**, mat. 70.891, como Gestor Substituto do Contrato Nº 030/2018, celebrado com a Sra. Diva Maria de Jesus Sacramento, de CPF nº 158.356.775-53, para locação de imóvel situado à Rua Travessa São Domingos, nº 13, Caípe, São Francisco do Conde-BA, destinado ao funcionamento do Departamento de Atenção a Projetos Comunitários - SEGOV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

São Francisco do Conde, em 17 de abril de 2019.


Carlos Alberto Bispo Cruz
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Espírito Santo, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000 - Tel.: (71) 3651-8030

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 007/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA.
Praça da Independência, s/n - CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-8091/8092
E-mail: semap@pmsfc.ba.gov.br



São Francisco do Conde, 25 de Abril de 2019.

PORTARIA SEMAP nº 007/2019.

Dispõe sobre os procedimentos necessários para cadastramento e concessão de benefícios aos pescadores e marisqueiras profissionais e que exercem atividade pesqueira de forma artesanal, durante o período de defeso no Município de São Francisco do Conde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º da Lei Municipal nº 388 de 23 de abril de 2015, e ainda no disposto do Decreto Municipal nº 1879 de 02 de janeiro de 2017,

Considerando o estabelecimento dos procedimentos necessários para cadastramento, acompanhamento e concessão de benefícios a pescadores e marisqueiros profissionais durante o período de defeso de atividade pesqueira, no Município de São Francisco do Conde, no ano de 2019, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- O pescador (a) ou marisqueira (o) profissional que exerça sua atividade de forma artesanal, individualmente, ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de parceiros, fará jus ao benefício, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, durante o período de defeso da atividade pesqueira no Município de São Francisco do Conde que compreendem os meses de junho, julho e agosto.

Art. 2º - Para feitos de credenciamento municipal, o pescador (a) ou marisqueira (o) profissional, deverá apresentar o cadastro atualizado periodicamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo menos a cada 01 (um) ano, visando o acompanhamento e monitoramento das ações da categoria, bem como, subsidiar a aplicação de recursos no plano de serviços, projetos e benefícios, a partir de diagnósticos situacionais cada vez mais precisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA.
Praça da Independência, s/n - CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-8091/8092
E-mail: semap@pmsfc.ba.gov.br



Art. 3º – Para o ano de 2019 não haverá inscrições novas, devendo os pescadores e marisqueiras habilitados no ano de 2018 se desejarem, poderão solicitar habilitação para o ano de 2019.

Art. 4º - Para fins de abertura do processo administrativo para obtenção do benefício, o pescador ou marisqueiro profissional, deverá requerer sua habilitação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Registro do pescador profissional devidamente atualizado, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com antecedência mínima de 03 (três) anos da data do início do período de defeso;
- II- Não ser beneficiário do Programa de Acolhimento Social – PAS do município de São Francisco do Conde; comprovar não estar em gozo de nenhum benefício de prestação continuada junto a Previdência ou da Assistência Social do Governo Federal, exceto auxílio acidente, pensão por morte e bolsa família;
- III- Declaração da Colônia de Pescadores Z05, ou da Associação de Pescadores e/ou Marisqueiros, devidamente legalizada, com jurisdição sobre a área onde atue o pescador artesanal, nos limites do Município de São Francisco do Conde, que comprovem:
 - a) O exercício da profissão, na forma do art. 1º desta Portaria;
 - b) Quitação com as obrigações estatutárias e associativas;
 - c) Que dedicou a pesca, em caráter ininterrupto, durante o período compreendido entre o período de defeso anterior e o em curso;
 - d) Que não dispõe de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira no Município de São Francisco do Conde, exceto aquelas previstas no Inciso II deste Artigo.

Parágrafo Único- A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, constando assinatura e carimbo do presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA.
Praça da Independência, s/n - CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-8091/8092
E-mail: semap@pmsfc.ba.gov.br



IV- Comprovação de residência no Município de São Francisco do Conde de pelo menos 05 (cinco) anos consecutivos, comprovados, obrigatoriamente, através de:

- a) Fatura de energia elétrica, água ou fatura de cartão de crédito e/ou telefone em nome do beneficiário, cônjuge, companheiro (a), genitores e/ou filhos;
- b) Contrato de imóvel alugado, com firma reconhecida no ano da assinatura do contrato;

Parágrafo Único – Para comprovação do requerido na alínea “a” do inciso IV, do art.3º desta Portaria, exige-se obrigatoriamente, a comprovação do parentesco, nos casos de cônjuge, companheiro (a), genitor e/ou filhos, através de certidão de nascimento, de casamento ou contrato de união estável.

V – O período para requerer a habilitação será iniciado em 02/05/2019 encerrando em 17/05/2019.

Art. 5º - A abertura do processo de pagamento dos beneficiários será realizada pela SEMAP com os seguintes documentos:

- a) Requerimento em formulário padrão existente na SEMAP, devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do Registro Geral da Pesca, cédula de identidade, CPF, título, PIS/PASEB e NIT do requerente;
- c) Certidão inexistência de benefícios, emitida pelo INSS;
- d) Declaração da colônia de pescadores Z-05 ou Associação de Pescadores na forma do inciso III, do art.3º desta Portaria;
- e) Documento de comprovação de residência conforme o inciso IV, do art.3º desta Portaria;

Art. 6º - Analisada a documentação pela SEMAP e sendo considerado apto, o processo será encaminhado para parecer final quanto ao deferimento ou não do benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA.
Praça da Independência, s/n - CEP 43.900-000. Tel. (71) 3651-8091/8092
E-mail: semap@pmsfc.ba.gov.br



a) Sendo o processo administrativo indeferido, o mesmo será arquivado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, será responsável pelo processamento de pagamento dos benefícios deferidos, cujo pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês.

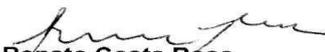
Art. 8º - O benefício será imediatamente cancelado na ocorrência de:

- I- Início de atividade remunerada pelo beneficiário;
- II- Percepção de outra renda, exceto aquelas previstas na Lei Municipal nº 388/2015;
- III- Morte do beneficiário;
- IV- Comprovação de falsidade nas informações prestadas para obtenção do benefício.

Art. 9º - O acompanhamento e fiscalização, desde a inscrição até o pagamento final, dos benefícios aos pescadores e marisqueiras profissionais, serão exercidos pela Comissão, nomeada anualmente através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, que deverá emitir relatório mensal e final, circunstanciado de todo o processo de aplicação e pagamento do benefício.

Art. 10º - Dúvidas e questões relevantes, não previstas nesta Portaria, serão dirimidas pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca ouvida a Comissão finalizadora, com parecer final da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Renato Costa Rosa
Secretário

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E JUVENTUDE - SDHCJ

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 001/2018)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SDHCJ - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E JUVENTUDE

SEGAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital nº 001/2018/SDHCJ

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, convoca os candidatos, abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 001/2018/SDHCJ**, a comparecer **entre 08h00min e 14h00min**, dos **dias 02 e 03 de maio de 2019**, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Juventude, situado à Rua Ministro Bulcão Viana, nº 2, Centro, São Francisco do Conde - Bahia, munidos dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- II - Documento de Identidade (RG) (original e cópia);
- III - Curriculum Vitae;
- IV - Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF; acompanhado da situação cadastral do CPF junto ao site da Receita Federal do Brasil;
- V - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, NIT ou qualquer outro documento oficial que contenha o número de inscrição ou declaração da empresa anterior, informando não ter sido feito o cadastro;
- VI - Título de eleitor (original e cópia), com comprovante de votação atualizada, 1º e 2º turnos, quando for o caso, ou justificativa eleitoral, ou comprovante de multa ou certidão de quitação eleitoral, emitido pelo site do TSE;
- VII - Se do sexo masculino, (original e cópia) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou Certificado de alistamento, se menor de 45 anos completos;
- VIII - Comprovante de Residência (original e cópia);
- IX - Diploma e histórico escolar do curso de Direito, devidamente reconhecido pelo MEC (originais e cópias);
- X - Carteira de Identidade Profissional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhada da comprovação de quitação (originais e cópias);
- XI - Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos com cartão de vacinação (caso possua) (originais e cópias);

SDHCJ - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E JUVENTUDE
Rua Ministro Bulcão Viana Nº 2, Centro – São Francisco do Conde - Tel. (71) 3651 - 3158



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SDHCJ - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E JUVENTUDE

SEGAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

XII - Atestado de saúde ocupacional - ASO, expedido por médico do trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional ou Laudo médico de saúde física e mental expedido por médico do SUS;

XIII - Hemograma completo;

XIV - Sumário de urina;

XV - Eletrocardiograma (laudo com carimbo e assinatura do médico cardiologista);

XVI - Relatório de oftalmologista atestando aptidão para o exercício da função;

XVII - Declaração que exerce cargo, função, ou emprego público em outra localidade (para verificação de compatibilidade de horários), caso exista.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos, sendo convocado o próximo candidato conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município de São Francisco do Conde.

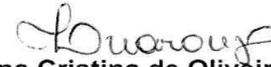
CONVOCADOS

ADVOGADOS - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	Nome	CPF	PONTUAÇÃO
05	016	Cassia Daiza Bispo Ferreira	031.359.065.66	9,5

São Francisco do Conde, em 24 de abril de 2019.


Lourival Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Gestão Administrativa


Luciana Cristina de Oliveira e Araújo
Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Juventude

SDHCJ - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E JUVENTUDE
Rua Ministro Bulcão Viana Nº 2, Centro – São Francisco do Conde - Tel. (71) 3651 - 3158